



PROJETO DE LEI Nº 14634/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE ELOY CHAVES – JAPI 10K** para a prática de pedestrianismo e de corridas de rua.

Art. 1º É instituído o **Circuito Eco Esporte Eloy Chaves – Japi 10K**, localizado na região do Bairro Eloy Chaves, com um percurso total de 10 quilômetros.

Parágrafo único. O circuito tem início na Avenida Antônio Pincinato, 25 metros após o nº. 8500, seguindo em direção ao Bairro Eloy Chaves, prossegue pela mesma avenida até a Escola Técnica Benedito Storani, onde realiza a rotatória e retorna no sentido oposto, segue novamente pelo Bairro Eloy Chaves até a Avenida Luiz José Sereno, sentido Serra do Japi, encerrando-se 400 metros antes do nº. 2716 (Divisão Florestal), conforme indicado na planta anexa.

Art. 2º. A implantação do **Circuito** tem como objetivo:

- I** – oficializar o uso dessas vias para pedestrianismo e corridas de rua;
- II** – fomentar a prática de esportes e atividades físicas ao ar livre;
- III** – incentivar a conscientização ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;
- IV** – promover a recuperação de áreas degradadas ao longo do percurso;
- V** – fortalecer a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na promoção do esporte e da sustentabilidade;
- VI** – estimular a colaboração entre o Poder Público, organizações não governamentais e empresários locais para a criação de programas conjuntos;
- VII** – garantir a segurança dos usuários por meio de sinalização e infraestrutura adequada;
- VIII** – promover campanhas educativas sobre descarte correto de resíduos, preservação do meio ambiente e qualidade do ar;
- IX** – melhorar a saúde e o bem-estar da população através da prática esportiva regular.





Art. 3º. Para o desenvolvimento do **Circuito**, poderão ser realizadas iniciativas da sociedade civil organizada, com o apoio do Poder Público, visando:

- I** – criação de ecopontos para descarte responsável de resíduos;
- II** – instalação de sinalização adequada ao longo do percurso;
- III** – disponibilização de infraestrutura para os usuários, incluindo pontos de hidratação com água potável;
- IV** – realização de campanhas de conscientização para reduzir impactos ambientais e incentivar boas práticas; e
- V** – outras ações que se fizerem necessárias para o alcance dos objetivos descritos no art. 2º.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIRCUITO ECO ESPORTE ELOY CHAVES - 10K



Circuito Eco Esporte Eloy Chaves - 10 km





Justificativa

A criação do **Circuito Eco Esporte Eloy Chaves – Japi 10K** requer uma regulamentação oficial para garantir segurança, infraestrutura e suporte adequado aos usuários, especialmente aos corredores de rua.

Além disso, o circuito está em consonância com outros já estabelecidos na cidade, como o Circuito Eco Esporte Rio Acima (Lei 9.078/2018) e o Circuito Eco Esporte Santa Clara (Lei 9.321/2018), fortalecendo a rede de espaços destinados à prática esportiva ao ar livre.

A formalização desse circuito proporcionará melhores condições para os praticantes e fomentará políticas públicas voltadas ao esporte e à sustentabilidade ambiental.

Além de oferecer uma experiência singular devido à sua beleza paisagística e condições ideais para a modalidade, o circuito se consolidará como o espaço oficial para a realização das principais provas de corrida da cidade.

A instalação de sinalização adequada e a implementação de melhorias estruturais contribuirão para a redução de riscos de acidentes e para a valorização sustentável do território, promovendo um ambiente mais seguro e acessível para atletas e demais usuários.

Ademais os benefícios esportivos, a oficialização do circuito impulsionará o turismo esportivo local, atraindo atletas amadores e profissionais para Jundiaí.

A cidade tem grande potencial para se tornar um polo de eventos esportivos ao ar livre, e a criação do **Circuito** incentivará competições, treinamentos e atividades recreativas, estimulando a economia local por meio do aumento da demanda por serviços e comércio voltados ao setor esportivo.

A implementação desse circuito está alinhada com a Lei nº 10.273, de 08 de novembro de 2024, que institui o Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes em Jundiaí.

Essa legislação tem como objetivo fortalecer o turismo esportivo, facilitando a infraestrutura necessária para eventos como corridas de rua e cicloturismo, além de desburocratizar sua organização.

Dessa forma, a criação do Circuito reforça o compromisso do município com o incentivo ao esporte e a promoção de hábitos saudáveis, consolidando Jundiaí como referência no turismo esportivo regional.





Diante da importância desta iniciativa para a comunidade, apresento esta propositura para apreciação e aprovação.

CRISTIANO LOPES

